



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de projeto de sistema de combate a incêndio, elaboração de planilha orçamentária, emissão de ART, do prédio da ETA – Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP, localizada à Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP. Projeto esse que fará parte de futuro processo licitatório visando a contratação de uma empresa para realizar as adequações necessárias, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de projeto do sistema de combate a incêndio do prédio da ETA, sendo: - elaboração de projeto, com a descrição de todos os itens necessários e obrigatórios - realizar toda a documentação necessária e protocolização junto ao Corpo de Bombeiros para análise e aprovação - fornecimento de planilha orçamentária dos itens necessários para a adequação. - fornecimento do projeto impresso e assinado pelo responsável - fornecimento de projeto em formato .dwg - emissão de ART	UN.	1	7.400,00	7.400,00
TOTAL – R\$					7.400,00



2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado, obtido através de orçamentos, **O valor unitário obtido foi de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

2.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração de um projeto de sistema de combate a incêndio para o prédio da ETA - Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP torna-se necessário, pois através do projeto a Autarquia irá realizar a contratação de uma empresa para realizar as obras civis e adequações necessárias, conforme Decreto estadual 63.911/18.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do Objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. A Contratada deverá entregar o Objeto na Estação de Tratamento de Água – Divisão Técnica de Serviços de Água, localizada na Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

4.3. O objeto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. A Contratada deverá elaborar o projeto do sistema de combate a incêndios, indicando todas as adequações necessárias na qual o prédio da ETA deverá passar.

4.5. A Contratada deverá, após realização do projeto, realizar a protocolização junto ao Corpo de Bombeiros, para avaliação do mesmo.



4.6. Após o retorno do projeto pelo Corpo de Bombeiros, a Contratada deverá realizar as alterações no projeto, se necessário.

4.7. Após o retorno do projeto e alterações, se necessário, a Contratada deverá elaborar a planilha orçamentária, detalhando cada item e seus respectivos valores. Tal planilha será parte integrante do processo de contratação de empresa especializada para a realização das obras necessárias e fornecimento de materiais e equipamentos, que será lançada após realização do presente objeto.

4.8. A Contratada deverá entregar 1 (uma) via do projeto impresso, com a assinatura do responsável e 1 (uma) via em formato digital (.dwg).

4.9. A Contratada deverá fornecer o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo 50% após a realização dos documentos e apresentação de protocolo junto ao Corpo de Bombeiros e os 50% restantes na entrega dos projetos aprovados.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) Realizar quantas visitas forem necessárias na ETA, visando o atendimento ao objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) Efetuar o pagamento das taxas relativas ao objeto.

D
E



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1. Justifica-se conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024 e Portaria 6.113/2024, não haverá realização de disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Clárcio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água